

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

014

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: elaine@bertioga.sp.leg.br)

PREGÃO N° 001/2016
PROCESSO N° 029/2016

Denominação:
CNPJ n°:
Endereço:
e-mail:
Cidade
Estado:
Telefone:
Fax:
Contato:

Obtivemos, através do acesso à página, www.bertioga.sp.leg.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

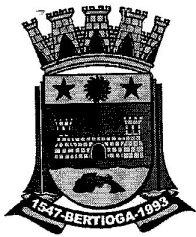
Nome:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.leg.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

015

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016 PROCESSO Nº 0522/2014

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 05 de fevereiro de 2016 às 10:00
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 05 de fevereiro de 2016 às 10:10

A Câmara Municipal de BERTIOGA, torna público, para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria de nº 093/2015 que encontra-se aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais legislações aplicáveis à matéria, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

ANEXO I - Memorial Descritivo / Termo de Referência;

ANEXO II – Média de Preços

ANEXO III – Modelo Proposta de Preços (deverá estar dentro do envelope de nº 01 – proposta)

ANEXO IV – Modelo de declaração de que tem condição de realizar o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato (deverá ser apresentado no credenciamento).

ANEXO V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos, (deverá ser entregue no ato de credenciamento)

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação)

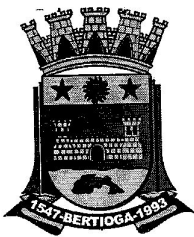
ANEXO VII - Modelo Declaração Ministério Trabalho (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação).

ANEXO VIII - Modelo Carta Credenciamento (deverá ser entregue na hora do credenciamento).

ANEXO IX - Minuta Contrato/Modelo Declaração TCESP

ANEXO X – Modelo de declaração aceitando as condições do edital e das especificações.

ANEXO XI – Modelo de declaração que os preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas. (deverá estar no envelope de nº -01 – Proposta)



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

076

ANEXO XII – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de micro empresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (deverá ser entregue na hora do credenciamento)
ANEXO XIII – Dados para elaboração de contrato.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, e será conduzido pela PREGOEIRA com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

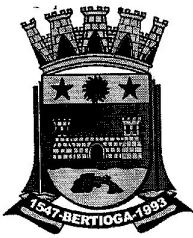
1.2 – A abertura da sessão do pregão ocorrerá às 10 horas do dia 05 de fevereiro de 2016 na sede da Câmara Municipal de Bertiooga, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo.

II – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa tendo como objeto a aquisição de seguro para a frota de veículos da Câmara Municipal de Bertiooga, conforme as especificações abaixo:

Item	Veículo	Ano/Modelo	Placa	Comb.	Bônus
01	VW GOL	2010/2011	EHE 4382	FLEX	4
02	VW GOL	2010/2011	EHE 4383	FLEX	4
03	VW POLO SEDAN	2014/2014	FYL 0425	FLEX	4
04	VW GOL	2010/2011	EHE 4395	FLEX	10
05	VW GOL	2010/2011	EHE 4396	FLEX	3
06	VW POLO SEDAN	2010/2011	EHE 4397	FLEX	7
07	VW POLO SEDAN	2009/2010	DMN 7128	FLEX	5
08	VW POLO SEDAN	2013/2013	EOD 7247	FLEX	5
09	VW GOL	2013/2013	EOD 7251	FLEX	5
10	VW GOL	2013/2013	EOD 7252	FLEX	5
11	VW SAVEIRO	2013/2013	EOD 7253	FLEX	10

Item	A) Coberturas pretendidas	Valores
01	1) Colisão, incêndio, roubo e furto, veículo casco da tabela FIPE 2) Danos morais 3) Danos Materiais a terceiros 4) Danos corporais a terceiros	100% do valor R\$ 60.000,00 R\$ 120.000,00 R\$ 120.000,00



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

017

5) Acidente pessoal por passageiro morte	R\$ 120.000,00 R\$ 120.000,00
6) Acidente pessoal por passageiro invalidez	R\$ 120.000,00
7) Despesas médico-hospitalares por passageiro	

2.2 – O serviço de seguro será prestado através de apólice de seguro para cada um dos veículos descritos no item 2.1.

2.3 – Cada serviço inserido dentro da apólice de seguro será ativado a critério e tendo em vista a necessidade e solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA.

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de tempo previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – O presente edital encontra-se disponível junto à PREGOEIRA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à, Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo - SP e no site www.ber tiooga.sp.leg.br.

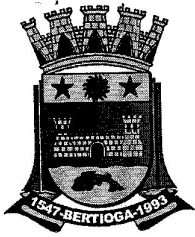
4.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes poderá oferecer impugnação.

4.3 - Observado o prazo legal, os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo.

4.4 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela PREGOEIRA.

V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

018

5.1 - O interessado deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da sessão, conforme descrito no item 1.2 do edital.

5.2 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.3 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial ou extra judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspenso de licitar e/ou declarado inidôneo pela Administração Pública.

5.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. Nas sessões públicas, a Licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento particular com firma reconhecida pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório, e ou por Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que deverá apresentar o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

c. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada. (Anexo VIII)

d. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

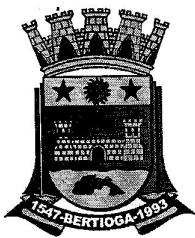
e. Deverão estar preenchidas e apresentadas no ato do credenciamento declarações que atende os requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos e modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de micro empresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (Anexos V e XII deste edital).

5.5 – As empresas interessadas deverão entregar no local, e até a data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e proposta de preço em dois envelopes, opacos, fechados e inviolados, dirigidos na seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

019

PROPONENTE: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

5.6 - No envelope n.º 01, a “Proposta Comercial” deverá ser apresentada em uma única via, contendo a Denominação Social, CNPJ, endereço completo, telefone, preferencialmente datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas datada e assinada por pessoa credenciada, mencionando-se seu nome completo, devendo ser no próprio impresso da licitante e:

- a) Conter descrição do serviço de forma correta e clara.
- b) o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.
- c) A declaração que os preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas (Anexo XI).

5.7 - O preço deverá ser cotado apresentando-se o valor total do período do contrato de 12 (doze) meses, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula e estar incluso toda incidência de impostos, materiais, serviços e quaisquer outros custos, não sendo admitidas despesas adicionais em separado.

5.8 - Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra prestação de serviço e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não enquadrem nas especificações exigidas.

VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

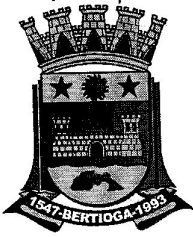
6.1 - Impreterivelmente no horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, sendo encerrada a admissão de novos participantes, quando finalizado o credenciamento dos representantes das proponentes presentes.

6.1.1 -No ato do credenciamento os representantes presentes entregarão os documentos citados neste edital, e, em envelopes separados, entregarão a proposta de preços e os documentos de habilitação, ficando vedada a desistência ou retirada de propostas.

6.2 – Depois de aberta a sessão a comissão iniciará seus trabalhos primeiramente com o credenciamento dos interessados presentes.

6.3 – A ausência do representante e / ou credenciado, decairá a licitante do direito de formulação de lance.

6.4 – A análise das propostas pela PREGOEIRA visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

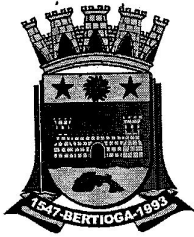


Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

020

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentem preços total Global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, ou que se revelem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei 8.666/93;
- 6.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.6 – A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.
- 6.7 – Os lances deverão ser formulados considerando VALOR GLOBAL para 12 meses sobre os itens descritos no quadro Anexo III Modelo Proposta de Preços.
- 6.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.9 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor de referência para contratação.
- 6.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.11 – A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.12 - Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.
- 6.14 - A verificação será certificada pela PREGOEIRA e não sendo apresentados os documentos exigidos para habilitação conforme descritos no item 7.2 do Edital a licitante será inabilitada.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

oer

6.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.17 - A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação do objeto, nova proposta, nos moldes do Anexo III do Edital, contendo os novos preços unitários e totais para a contratação, apurados a partir do valor total final obtido no certame.

6.18 - À Licitante vencedora fica vedado a emitir Nota Fiscal com CNPJ diferente do apresentado no "Envelope de Habilitação", sob pena de não ser recebida.

6.19 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.20 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.21 - Observar-se-á no presente pregão o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em especial no disposto nos artigos 44 e 45 quando da participação no certame de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que apresentada devida declaração de enquadramento.

VII - DA HABILITAÇÃO

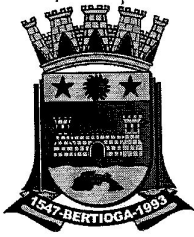
7.1 - Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente.

7.2- No envelope de n.º 02 "Documentos de Habilitação" o licitante deverá apresentar, no original ou em cópia autenticada, os seguintes documentos:

7.2.1. - Habilitação Jurídica:

1. Cédula de identidade dos proponentes;

oer



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

02x

2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Registro comercial no caso de empresa individual;

7.2.2- Qualificação Técnica

1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestados, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial nos patamares estabelecidos na Súmula 24 do TCESP.

7.2.3- Qualificação Econômico-Financeira

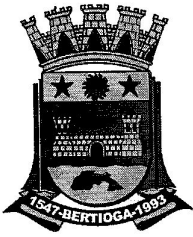
1. Apresentar balanço patrimonial e ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para análise e verificação, estabelecendo a exigência de capital mínimo de 10 % (dez por cento) ou de patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento), do valor estimado da contratação.

7.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Cópia do CPF dos sócios ou do proprietário individual e do CNPJ da empresa;
2. Prova de regularidade relativa a Fazenda Nacional, Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
4. Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (Anexo VI);
5. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho. (Modelo Anexo VII).

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por funcionário deste órgão.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

003

7.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da matriz se a licitante for a matriz
- b) Em nome da filial se a licitante for a filial

7.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Obs.: A prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal, observará, ainda o disposto na Portaria PGFN/RFB nº 1751/14.

VIII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

8.1 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.2 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.3 - Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

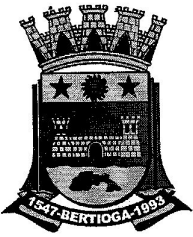
8.4 - A manifestação expressa e imediata de todos os licitantes quanto à desistência de recorrer, acarretará a decadência do direito ao recurso (inciso XX, artigo 4º, Lei 10.520/2002), ficando a PREGOEIRA autorizado a declarar vencedora a empresa que apresentou o menor preço.

8.5 – Havendo recurso quanto à decisão da pregoeira, observar-se-á o disposto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, com início do prazo de recurso a partir da ciência do ato.

8.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.7 - O recurso contra decisões da PREGOEIRA terá efeito suspensivo.

8.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

021

8.9 - O recurso deverá ser protocolado junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo.

8.10 – Encerrado o prazo recursal e inexistindo recurso será a decisão da Pregoeira encaminhada ao Presidente da Câmara para homologação e adjudicação.

8.11 – Não havendo recurso, a PREGOEIRA declarará o proponente vencedor do objeto da licitação e enviará o processo ao Presidente da Câmara para deliberar quanto à homologação e adjudicação.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se ocorrer atraso injustificado na entrega do objeto licitado, ou de sua entrega total ou parcial, a Administração reserva-se no direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor acordado, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

1. Advertência;

2. Por dia de atraso na realização do objeto licitado será cobrado multa moratória no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato.

3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, por período não superior a 02 (dois) anos.

4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

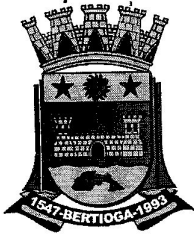
9.2 – Será garantido, antes da aplicação de qualquer sanção, ao licitante vencedor, os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, franqueada vista do processo.

9.3 - As multas rescisória e moratória não se excluem, podendo ser descontados de eventuais pagamentos devidos a proponente vencedora.

X – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela na no mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigíveis, a qual será devidamente conferida.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

25

10.2 – À Licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA.

XI - DA CONVOCAÇÃO E DO CONTRATO

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA firmará contrato específico com o proponente vencedor, nos termos da minuta que integra o Anexo IX deste Edital, visando a execução do objeto desta licitação.

11.2 – O licitante vencedor recebendo o “TERMO DE CONTRATO”, conforme art. 64 da Lei 8.666/93, terá o prazo de 72 horas para assinar o contrato e em não o fazendo a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá aplicar as sanções previstas neste edital.

11.3 - No caso do licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo estabelecido, contado da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, os demais licitantes serão chamados a fazê-lo, na ordem da classificação.

11.4 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá considerar resilido o contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) Deixar de executar o objeto contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) Tiver declarada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) Atrasar, injustificadamente, o serviço;
- e) Cometer faltas durante a execução do objeto do contrato;
- f) Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, sem prévia comunicação, que prejudique a execução do contrato.

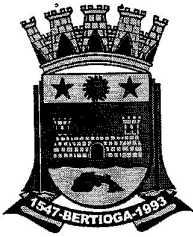
11.5 - Na rescisão do contrato, causado nos termos do 11.4, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA aplicará a multa prevista no item 9.1 deste edital, reservando-se ainda o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

11.6 - Constituem obrigações da Contratada:

11.6.1 – Executar o fornecimento do objeto de acordo com o que está estabelecido neste edital.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

026

11.6.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, quanto ao objeto do contrato.

11.7 – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando possíveis reajustes autorizados pelo órgão regulador (Anatel).

11.8 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, poderá, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, amparada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

12.2 – Esta licitação poderá ser revogada por interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

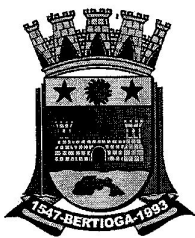
12.3 – Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pela PREGOEIRA nos termos das normas pertinentes às Leis Federal 10.520/02 e 8.666/93 e demais disposições vigentes.

12.4 – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a PREGOEIRA porventura julgar necessários para verificação.

12.5 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

12.6 – É facultado à PREGOEIRA, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

12.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03+

12.8 – Fica eleito o foro distrital de Bertiooga, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

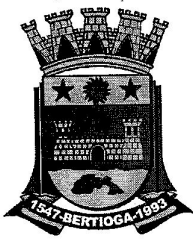
Bertiooga, 20 de janeiro de 2.016.



Elaine Amorim Justo Nehme
Presidente da CPLP



Luis Henrique Capellini
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

028

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa tendo como objeto a aquisição de seguro para a frota de veículos da Câmara Municipal de Bertiooga.

Item	Veículo	Ano/Modelo	Placa	Comb.	Bônus
01	VW GOL	2010/2011	EHE 4382	FLEX	4
02	VW GOL	2010/2011	EHE 4383	FLEX	4
03	VW POLO SEDAN	2014/2014	FYL 0425	FLEX	4
04	VW GOL	2010/2011	EHE 4395	FLEX	10
05	VW GOL	2010/2011	EHE 4396	FLEX	3
06	VW POLO SEDAN	2010/2011	EHE 4397	FLEX	7
07	VW POLO SEDAN	2009/2010	DMN 7128	FLEX	5
08	VW POLO SEDAN	2013/2013	EOD 7247	FLEX	5
09	VW GOL	2013/2013	EOD 7251	FLEX	5
10	VW GOL	2013/2013	EOD 7252	FLEX	5
11	VW SAVEIRO	2013/2013	EOD 7253	FLEX	10

Item	A) Coberturas pretendidas	Valores
01	8) Colisão, incêndio, roubo e furto, veículo casco da tabela FIPE	100% do valor
	9) Danos morais	R\$ 60.000,00
	10) Danos Materiais a terceiros	R\$ 120.000,00
	11) Danos corporais a terceiros	R\$ 120.000,00
	12) Acidente pessoal por passageiro morte	R\$ 120.000,00
	13) Acidente pessoal por passageiro invalidez	R\$ 120.000,00
	14) Despesas médico-hospitalares por passageiro	R\$ 120.000,00

B) Carro reserva com ar condicionado a ser disponibilizado em virtude de sinistro (perda total ou parcial) por 30 dias.

C) Cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis.

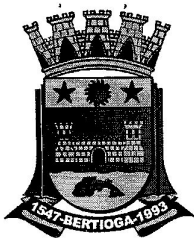
D) Assistência 24 horas.

E) Guincho sem limite de quilometragem.

F) Franquia reduzida em 25% da obrigatória.

G) Veículos já segurados e com bonificação.

H) Contrato de 12 meses prorrogável por períodos de até a mesma duração inicial.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

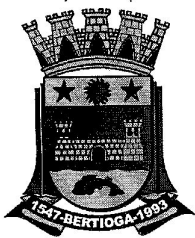
025

ANEXO II – Média de Preços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA MÉDIA DA APÓLICE R\$
01	Prestação de seguro global, em apólice única, para atender a frota de 11 (onze) veículos conforme especificações do Anexo I, deste Edital.	R\$ 47.867,77

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral

OBS.: Deverá estar dentro do envelope de nº 01 - Proposta



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

030

ANEXO III – Modelo Proposta de Preços.

Item	Veículo	Ano/Modelo	Placa	Valor R\$
01	VW GOL	2010/2011	EHE 4382	
02	VW GOL	2010/2011	EHE 4383	
03	VW POLO SEDAN	2014/2014	FYL 0425	
04	VW GOL	2010/2011	EHE 4395	
05	VW GOL	2010/2011	EHE 4396	
06	VW POLO SEDAN	2010/2011	EHE 4397	
07	VW POLO SEDAN	2009/2010	DMN 7128	
08	VW POLO SEDAN	2013/2013	EOD 7247	
09	VW GOL	2013/2013	EOD 7251	
10	VW GOL	2013/2013	EOD 7252	
11	VW SAVEIRO	2013/2013	EOD 7253	

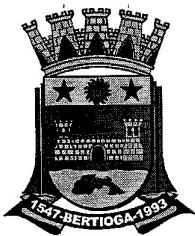
OBS.: O Preço individual deverá considerar o bônus, mencionado no objeto deste edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DA APÓLICE R\$
01	Prestação de seguro global, em apólice única, para atender a frota de 11 (onze) veículos conforme especificações do Anexo I, deste Edital.	R\$ xxxxxxxxxxxx

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral

Data e assinatura

OBS.: Deverá estar dentro do envelope de nº 01 - Proposta



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

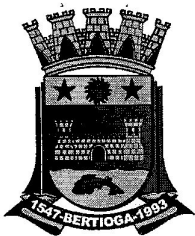
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
PROCESSO nº 029/2016

OBJETO: Contratação de empresa tendo como objeto a aquisição de seguro para a frota de veículos da Câmara Municipal de Bertioga.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que a empresa: _____, tem condição de realizar todo o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato **(deverá ser apresentado no credenciamento)**.

..... de de 2016.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)
OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

032

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL N ° 001/2016
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa licitante)**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório e sob as penas da lei, que não existe nenhum fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

..... de de 2016.

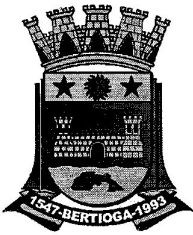
Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

0233

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N ° 001/2016
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA
DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

..... de de 2016.

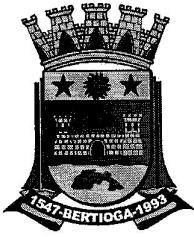
Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade

**(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 002 –
(HABILITAÇÃO))**

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

034

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA
DIRETA OU INDIRETA DE MENORES
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

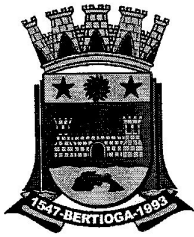
..... de de 2016.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

**(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 002 –
(HABILITAÇÃO))**



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

025

A N E X O VIII **PREGÃO PRESENCIAL N ° 001/2016** **MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO** (papel timbrado da empresa licitante)

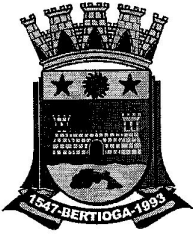
A empresa, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, com sede
em, na
Rua/Av., nº, através de seu
representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo),
CRENCIA o(a) Sr(a), portador da carteira
de identidade nº, para representá-la perante a
Câmara Municipal de Bertioga , na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº**
001/2016 outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances
verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do
pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para
prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.
Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência
de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

COM FIRMA RECONHECIDA

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

026

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO/MODELO DECLARAÇÃO TCESP

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2016 Serviço de Seguro de Veículo

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de serviço de seguro de veículo um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público interno, com sede à Rua Reverendo Paes D'Avila n.º 374, Município de Bertiooga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 68.021.534/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito sob o CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e de outro lado, a firma xxxxxxxxxxxxxxxx, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito sob o CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxx xxx e inscrito sob o CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx doravante designada **CONTRATADA**, tem justa e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

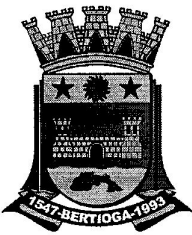
A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços de seguro coletivo de 11 (onze) veículos do Legislativo, na conformidade do **Pregão n.º 01/2016**, e seu objeto, com todos os documentos constantes do Processo n.º 029/2016, integram este instrumento de contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Primeiro - Também integra o presente contrato, como se aqui tivesse transcrita, a apólice de seguro a ser emitida pela **CONTRATADA**, com a descrição dos veículos que integram o seguro coletivo, seus prêmio e franquias.

Parágrafo Segundo - Caberá à **CONTRATADA** além do serviço de seguro coletivo contratado nos termos das coberturas pactuadas, a prestação de outros serviços que normalmente já venha a prestar em razão da sua apólice padrão, ainda que aqui não estejam transcritos, tais como serviços auxiliares, acessórios ou benefícios similares.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

02/1

Parágrafo Terceiro – O seguro de cada veículo observará as seguintes características:

Item	Veículo	Ano/Modelo	Placa	Comb.	Bônus
01	VW GOL	2010/2011	EHE 4382	FLEX	4
02	VW GOL	2010/2011	EHE 4383	FLEX	4
03	VW POLO SEDAN	2014/2014	FYL 0425	FLEX	4
04	VW GOL	2010/2011	EHE 4395	FLEX	10
05	VW GOL	2010/2011	EHE 4396	FLEX	3
06	VW POLO SEDAN	2010/2011	EHE 4397	FLEX	7
07	VW POLO SEDAN	2009/2010	DMN 7128	FLEX	5
08	VW POLO SEDAN	2013/2013	EOD 7247	FLEX	5
09	VW GOL	2013/2013	EOD 7251	FLEX	5
10	VW GOL	2013/2013	EOD 7252	FLEX	5
11	VW SAVEIRO	2013/2013	EOD 7253	FLEX	10

Item	A) Coberturas	Valores
01	15) Colisão, incêndio, roubo e furto, veículo casco da tabela FIPE	100% do valor
	16) Danos morais	R\$ 60.000,00
	17) Danos Materiais a terceiros	R\$ 120.000,00
	18) Danos corporais a terceiros	R\$ 120.000,00
	19) Acidente pessoal por passageiro	R\$ 120.000,00
	morte	R\$ 120.000,00
	20) Acidente pessoal por passageiro	
	invalidez	R\$ 120.000,00
	21) Despesas médico-hospitalares por passageiro	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

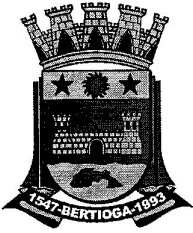
O valor global do presente contrato é de R\$ _____, correspondente à soma dos valores individuais.

Parágrafo Único - Será pago o valor individual pela prestação do seguro de cada veículo:

Item	Veículo	Ano/Modelo	Placa	Valor R\$
01	VW GOL	2010/2011	EHE 4382	

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

038

02	VW GOL	2010/2011	EHE 4383	
03	VW POLO SEDAN	2014/2014	FYL 0425	
04	VW GOL	2010/2011	EHE 4395	
05	VW GOL	2010/2011	EHE 4396	
06	VW POLO SEDAN	2010/2011	EHE 4397	
07	VW POLO SEDAN	2009/2010	DMN 7128	
08	VW POLO SEDAN	2013/2013	EOD 7247	
09	VW GOL	2013/2013	EOD 7251	
10	VW GOL	2013/2013	EOD 7252	
11	VW SAVEIRO	2013/2013	EOD 7253	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para a prestação do objeto avençado é de 12 (doze) meses, a contar de xx de xxx de 2016, data do início da vigência da apólice contratada, prorrogável por iguais períodos, mediante termo aditivo, em sucessivas vezes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único – Em casos de prorrogação de contrato, aplicar-se-á o índice da IPCA para correção dos valores financeiros aplicados.

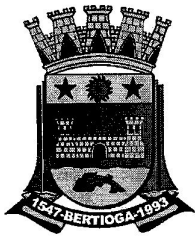
CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento de contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da CONTRATANTE, pela dotação orçamentária n.º 02.00.00.02.04.01.01.0310002.2024.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais disposições contidas neste instrumento de contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- expedir apólice condizente com as exigências do **Pregão n.º 01/2016** para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;
- entregar a Apólice de Seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula oitava deste contrato;



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

029

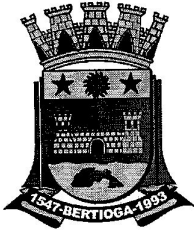
- c) executar as garantias e os serviços, objeto deste contrato, descritos no processo administrativo XX/16 bem como previstos na apólice expedida, rigorosamente, em conformidade com todos os prazos e condições estabelecidos neste instrumento;
- d) responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) comunicar à CONTRATANTE por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- f) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação dos serviços;
- c) designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços executados em desacordo com o contrato;
- e) fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- h) fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer entrega de produto que não esteja de acordo com as exigências estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

090

De acordo com o objeto do contrato previsto na cláusula primeira, o pagamento do valor total previsto na cláusula segunda será feito pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que a CONTRATADA tenha apresentado os demais documentos necessários.

Parágrafo Primeiro - Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas de transportes, seguros e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA também arcará com todos os tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes do presente contrato, ainda que não estejam previstos ou incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua espécie.

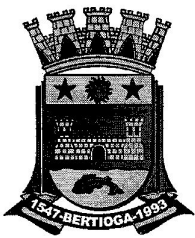
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, podendo ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da CONTRATANTE:

- a) advertência.
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato pelo atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato.
- c) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA..**

Parágrafo Primeiro - As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo - As multas previstas nesta cláusula não têm valor compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

041

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir de xx de xxxxxxx de 2016, ou seja, a data de início da apólice a ser contratada, cuja eficácia se dará com a publicação no Boletim Oficial do Município de Bertiooga, prorrogável por períodos de até a mesma duração inicial.

Parágrafo Primeiro – As parte poderão pactuar a prorrogação anual deste contrato mediante termo aditivo próprio.

Parágrafo Segundo – Em caso de prorrogação, o valor contratado poderá ser corrigido até no máximo pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou qualquer outro que vier a substituí-lo caso deixe de existir, acumulado no período de um ano anterior a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará o extrato do contrato no Boletim Oficial do Município de Bertiooga, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

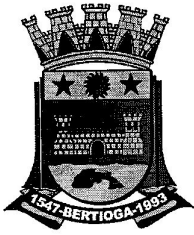
A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE poderá substituir o seguro existente de um veículo pelo seguro de outro que tenha adquirido, nos casos de dação de pagamento, venda ou doação de seus veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

040

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do serviço.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência, de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

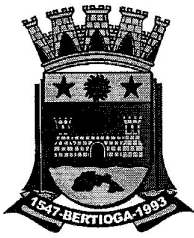
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste contrato só poderá ser efetuada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

043

Fica eleito o Fórum Distrital de Bertiooga, comarca de Santos como o competente para julgar qualquer ação decorrente do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado.

Bertiooga, _____ de _____ de 2016.

Ver. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

xx

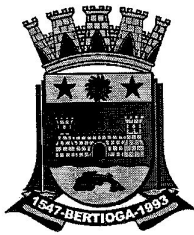
Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RG n.º xxxxxxxx

Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RG n.º xxxxxxxx

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

0444

RESOLUÇÃO TCESP 07/14 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CNPJ n.º: 68.021.534-0001-38

CONTRATADA:

CNPJ n.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

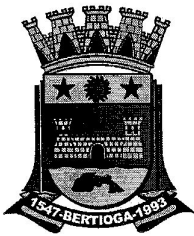
Bertiooga,



Ver. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de

Bertiooga





Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

045

INSTRUÇÃO TCESP 02/08 - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA
RG nº	12.346.878-4
Endereço(*)	RUA CASTELHANOS S/Nº PTL 775, COND. MORADA DA PRAIA, BERTIOGA/SP
Telefone	(13) 3312-2685
e-mail	ver.capellini@bertiooga.sp.leg.br

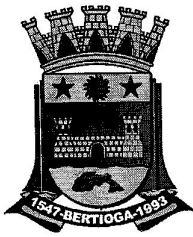
(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paul
Telefone e Fax	(13) 3319-9000
e-mail	ver.capellini@bertiooga.sp.leg.br

Bertiooga,

Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

046

INSTRUÇÃO TCESP 02/08 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

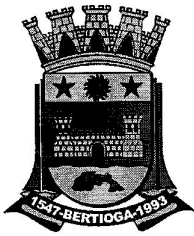
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bertiooga,


Ver. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

XXXXXXXXX
Empresa



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

047

A N E X O X
PREGÃO PRESENCIAL N ° 001/2016
MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO
EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

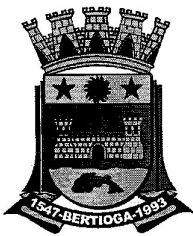
(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada
(endereço completo),
declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das
especificações.

..... de de 2016.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

042

ANEXO XI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO
INCLUSOS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS
(papel timbrado da empresa licitante)

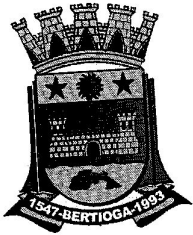
DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, referente a prestação de seguros para a frota de veículos do legislativo de Bertiooga com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 001/2016** e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

..... de de 2016.

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade n

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

049

A N E X O XII - PREGÃO PRESENCIAL N ° 001/2016 (papel timbrado da empresa licitante)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES'

A empresa inscrita no CNPJ
sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-
assinado,
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF
nº....., DECLARA, sob as penas
do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta
situação.

Bertioga, de de 2016.
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

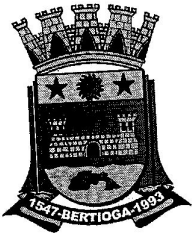
Nome:

R.G.:

Cargo/Função:

.....
(nome completo, CRC e assinatura do Contador COM FIRMA
RECONHECIDA)

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes no ato
de credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

050

ANEXO XIII DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO (Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do processo: Contratação de empresa para a aquisição de seguros para a frota de veículos do legislativo de Bertioga com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 001/2016**.

Razão Social da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da empresa: _____ Insc. Estadual: _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato (nome e qualificação): _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Domicílio: _____

Profissão: _____

CPF nº: _____

Carteira de identidade: _____

Técnico responsável: _____

Conselho-Região: _____

[Handwritten signatures]